



**EDITAL PREGÃO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**O Município de Monte Carmelo – MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11.663/2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1.251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por Lote**.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 17/08/2022.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 31/08/2022 às 09:00 (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 31/08/2022 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



## **1. DO OBJETO:**

1.1. **Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes deste edital, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto



desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas **no Sistema** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 7.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas, conforme a seguir:

8.2.1. O Pregoeiro solicitará à primeira classificada, sob pena de desclassificação, um conjunto completo da amostra, dos itens relacionados neste documento objeto desta contratação, a ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada;

8.2.2. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 8.2.1, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada da Administração desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado;

8.2.3. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital.

8.2.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

8.2.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material



efetivamente entregue, podendo, ser considerada como parte da entrega.

8.2.6. As amostras fornecidas e não aprovadas, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega. Contudo, em se tratando o objeto de bem durável de maior valor econômico, a amostra será devolvida na forma em que se encontra após os testes, sem responsabilidade para a Administração.

8.2.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8.2.8. A Administração Municipal NÃO SE RESPONSABILIZA pelas amostras encaminhadas via CORREIOS ou por qualquer outro meio, que não cheguem ao endereço indicado, ou que não cheguem no horário e/ou período estipulados na sessão do pregão;

8.2.9. Local de Entrega das amostras: As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro da Cidade de Monte Carmelo – MG.

8.3. Da exequibilidade da proposta apresentada e proposta final: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1. Ato Constitutivo:**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que comprovará também o enquadramento aos benefícios da lei 123/2006 e suas alterações; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.2. Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (**RG**);

9.2.3. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da Empresa (**CPF**);

9.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos**



**Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão **negativa** ou positiva com efeito **negativa**, em vigor;  
9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;

9.2.10. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

9.2.11. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.12. **DECLARAÇÕES:**

9.2.12.1. **Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.12.2. **Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.12.3. **Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.2.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.13.1. Um ou mais **ATESTADO** (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

a) Em caso de Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, será necessário o reconhecimento de firma.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;



- 9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.17. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**



- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Podendo ser no formato do anexo II, ou no formato fornecida pelo sistema, após encerramento da etapa de lances;
- 10.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



---

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO CONTRATO**

- 14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);
- 14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4. Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 14.5. Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.
- 14.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05



(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS,**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

15.7. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.8. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

15.9. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.10. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

15.11. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;



15.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.13. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";

15.14. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.15. Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração;

15.16. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.17. O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.19. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

15.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.20.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

15.20.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

15.20.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

15.21.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.21.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



15.21.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

15.22.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.22.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.22.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.22.4. Tiver presentes razões de interesse público;

15.22.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

15.28. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. O preço será fixado e irajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **17. DA ENTREGA DOS ITENS**

17.1. Os Itens deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato,



da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2. Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.

17.3. Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

18.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

18.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, montagem entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **18.2. DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

18.2.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.1.3. Não mantiver a proposta;

19.1.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02, no decreto municipal 2367 de 04 de fevereiro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre procedimentos administrativos de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo município de Monte Carmelo, sob a aplicação de penalidades e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILC, e na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos



legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



<http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

22.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

22.21. O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

22.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações  
Administração 2021-2024

---

- 22.23.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.23.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 22.23.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- 22.23.6. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 22.23.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 17 de agosto de 2022.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**1. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	INTERVALO PARA LANCE
1	PROJETO PEDAGÓGICO - BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO - ACOMPANHA 180 LIVROS, FANTOCHES, FANTASIAS E MÓVEL PRODUZIDO EM MDF.	KIT	11	R\$ 11.500,00	R\$ 126.500,00	R\$ 5.100,00
2	PROJETO PEDAGÓGICO - BRINQUEDOTECA - ACOMPANHA 45 LIVROS VARIADOS ACONDICIONADOS EM CONTÂINER PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, KIT COM BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, TOCA 3X1 COM BOLINHAS, TAPETE EM EVA, CAVALO PULA-PULA, PUFFS INFLÁVEIS	KIT	12	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00	
3	PROJETO PEDAGÓGICO - INCLUSOTECA - ACOMPANHA LIVROS ESPECIAIS COM	KIT	11	R\$ 13.900,00	R\$ 152.900,00	



	CARACTERES AMPLIADOS, LIVROS TEXTURIZADOS, SONOROS, BRAILE, LIVROS TÉCNICOS PARA AUXÍLIO AOS EDUCADORES, KIT COM BRINQUEDOS QUE TRABALHAM A ESTIMULAÇÃO E MÓVEL PERSONALIZADO FABRICADO EM MDF					
4	ESTIMULANDO - ATENDE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR 250 LIVROS, 1 PAINÉL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR, 1 MESA INFANTIL, 4 CADEIRAS INFANTIS, 1 BAÚ DE MADEIRA, 1 DOMINÓ GIGANTE, 10 FANTOCHES, 1 CENTRO DE LEITURA, 12 LIVROS TÉCNICOS, 10 FANTASIAS, 1 MÓVEL EM MDF, 1 CENTOPÉIA DAS CORES, 1 KIT AMIGUINHOS DE MONTAR, 1 KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS 1 TAPETE SENSORIAL	KIT	2	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00	
O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE, É DE: R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).						

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo aquisição de produtos pedagógicos e lúdicos (brinquedotecas, kits pedagógicos/educativos) que serão utilizados na área prioritária da Educação com ênfase no incentivo à leitura anos alunos da Educação infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. É importante frisar que enquanto fazem uso de brinquedos educativos, as crianças estimulam as habilidades motoras, a atenção e a capacidade de memorização e de expressão. Mas não é só isso: os brinquedos educativos melhoram a sociabilidade e a interatividade das crianças e adolescentes com outros da sua idade, diminuindo, assim, a timidez e tornando-os mais comunicativos, especialmente em brincadeiras de dupla ou grupo, que ainda incentivam a colaboração e a formação humana;

2.2 Além disso, nesse momento de entretenimento com metodologias de ensino adaptadas às suas realidades, eles tornam-se mais propensos a assimilarem informações e a aprenderem melhor conteúdos de diversas áreas do saber como matemática, ciências, geografia por exemplo;

2.3 Sendo assim, destacamos que é de extrema relevância que o Municípios tenha a sua disposição itens que possam contribuir para a qualidade da educação oferecida e que atendam aos dispositivos legais pertinentes promovendo a eficiência e a racionalização dos recursos orçamentários e financeiros.

## 3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1 O presente procedimento licitatório em referência, tem o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa visando uma Futura e Eventual Aquisição de **Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG;**

3.2 A contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de materiais diversos, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei 8.666/93 e nas demais disposições a serem estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos;

3.3 Os produtos referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens de natureza comum, permitindo –se dessa forma a utilização da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, em consonância com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002 e como será destinado a diversas unidades de ensino, em quantidades variadas e com precisão relativa optamos pelo Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93;

3.4 BIBLIOTECA é um conjunto de recursos para criar local propício para crianças lerem num ambiente seguro, agradável e adequado para essa prática, podendo ser para atendimento mais geral ou com formatos específicos de acordo com faixa etária, objetivo e temas;

3.5 KIT é um conjunto de materiais instrutivos (livros, jogos educativos e recursos) capazes de trabalhar temas específicos de forma complementar e integrada para atendimento sistêmico da questão;

3.6 A Secretaria Municipal de Educação prima pelo pleno cumprimento das disposições constitucionais onde a educação é direito fundamental. Ademais a Carta Magna de 1988, fez da educação um direito público indisponível e imprescritível, em razão dessa nova colocação destacamos do texto constitucional:

A. *Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [...]*

B. *Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o desenvolvimento da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Destques nossos)*

3.7 Cada uma das etapas da educação básica possui objetivos próprios e formas de organização diversas. No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos), considerando ainda que os municípios são obrigados por lei a matricular todas as crianças a partir de 4 anos na pré-escola.

3.8 Mas não basta oferecer as vagas nas escolas, é preciso que a educação oferecida pelos Municípios seja de qualidade, estimulante e capaz de desenvolver habilidades importantes como talentos e valores diversos.

3.9 Nesse sentido toda a literatura pedagógica, vejamos:



A. “Uma educação que se preocupa com a formação de um indivíduo crítico, responsável e atuante na sociedade está muito alinhada a uma época em que as trocas sociais acontecem rapidamente, seja através da leitura, da escrita, da linguagem oral ou visual. Dessa forma, a escola deve conhecer e desenvolver na criança as competências da leitura e da escrita, bem como o contato com jogos educativos.”

B. “A prática educacional não é o único caminho à transformação social necessária à conquista dos direitos humanos, mas, acredito, que sem ela, jamais haverá transformação social. Ela consegue dar às pessoas maior clareza para “lerem o mundo.”

3.10 Ao inserir a literatura e os jogos educativos na vida da criança, desde bebês, os educadores ajudarão no processo de desenvolvimento emocional e na capacidade de expressar melhor suas ideias. O que se percebe, porém, é que a literatura, bem como toda a cultura criadora e questionadora, não está sendo explorada como deve nas escolas;

3.11 Como nosso objetivo é uma educação de qualidade, temos que oferecer para esse público com características singulares, que estão formando o gosto pela leitura, desenvolvendo o prazer pela descoberta de outros mundos, ainda pautados pela proximidade com o mundo simbólico das fantasias e das brincadeiras e que precisam ter oportunidade de acessar acervos adequados a sua faixa etária e com conteúdo diversificado;

3.12 Importante, ressaltarmos que os municípios ainda têm diversas obrigações legais que determinam a tratativa de diversos temas como uso de drogas, discussões de raça, obesidade, inclusão entre outros que serão descritos nos itens planejados. Por isso que o livro e os brinquedos pedagógicos educativos formam e, ao mesmo tempo, informam a criança sem perder a ludicidade. Isto implica num grande desafio aos educadores, pedagogos, bibliotecários e demais profissionais que atuam como mediadores de leitura. Para fortalecer e criar novas estratégias, os espaços dedicados às crianças as brinquedotecas e os kits pedagógicos são fundamentais, já que agregam potencialidades práticas, além de parâmetros teóricos;

3.13 Para tanto, é necessário que o material seja inovador sempre atentando às novas ferramentas de aprendizagem, assim como suplemento ao desenvolvimento de critérios e conceitos artísticos e culturais, bem como uma ferramenta de sucesso inquestionável para os profissionais envolvidos no processo educativo;

3.14 Apesar de tamanha relevância, muitos municípios não dispõem de acervos adequados para disponibilizar e outros precisam atualizar o que tem, inserir novos títulos, temas e até a forma de apresentação do acervo de forma adequada a faixa etária e aos currículos obrigatórios para cada ano de aprendizagem;

3.15 Isto porque até muito pouco tempo atrás, as crianças em idade mais tenra ofereciam preocupações mais restritas aos cuidados gerais: higiene, limpeza e alimentação, ao revés hoje, o que temos é a priorização das propostas pedagógicas voltadas para os pequeninos, uma vez que os estudiosos apontam que essas primeiras lições advindas da mais tenra idade são fundamentais para o desenvolvimento saudável e pleno;

3.16 Em razão dessas premissas: oferecimento de educação de qualidade e os recursos disponibilizados pelos agentes financiadores e visando a economicidade justifica-se a realização do certame;



3.17 Os itens que serão registrados são de extrema relevância e referem-se às diversas faixas etárias, conforme solicitado pelos Municípios;

3.18 Os itens a serem adquiridos estão os descritos e referenciados com as devidas pertinências abaixo:

**a) BRINQUEDOTECA**

A presença da brinquedoteca na vida das crianças hoje tem um papel fundamental uma vez que vem proporcionar as crianças à aprendizagem, a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável, onde se brinca e aprende fazendo. Acredita-se que através do brincar a criança aumenta sua independência, estimula o desenvolvimento das suas habilidades motoras, valoriza também a sua cultura através das relações sociais que podem ser desencadeadas no simples ato de brincar, equilibra as suas emoções, sem falar nas grandes contribuições que o brincar pode promover no que diz respeito à criatividade e ao processo de conhecer coisas novas e a partir daí inventar e reinventar, construindo assim o seu conhecimento. No processo de socialização o brincar desenvolve na criança várias habilidades de aprender a conviver, a ganhar e a perder, a esperar a sua vez, a conviver com suas frustrações conhecer e participar ativamente do mundo que a cerca. Muito embora o brincar tenha sua característica voltada para a infância, permanece presente na vida adulta;

Brincar é uma importante forma de comunicação e, por meio dela, que a criança pode reproduzir o seu cotidiano. A brincadeira na Educação Infantil é uma atividade essencial para as crianças, onde a mesma não tem um valor de passatempo, mas de criar recursos para enfrentar o mundo com seus desafios;

Para definir a brincadeira infantil, vale ressaltar a importância do brincar para o desenvolvimento integral do ser humano nos aspectos físico, social, cultural, afetivo e cognitivo, tentando conscientizar pais, educadores e sociedade de que o ato de brincar faz parte de uma aprendizagem prazerosa que não é apenas lazer, mas sim, um ato de aprender. Ainda brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato de a criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. No entanto, é preciso uma maior valorização da escola, da família e da sociedade em geral em relação à ludicidade que deve estar sendo vivenciada na infância;

Assim, fundamental a disponibilização de material que contribua para que o brincar seja uma ferramenta na prática educacional que se pretende de qualidade.

**b) INCLUSOTECA**

Diante do trabalho educacional inclusivo que cada escola deverá desenvolver uma questão fundamental que deve ser examinada para a efetivação de uma educação inclusiva é o oferecimento de recursos adaptados capazes de darem suporte ao processo de apropriação do conhecimento dos educandos;

A Constituição da República Federativa do Brasil/1988, especialmente no inciso IV, do artigo 208, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96), particularmente no artigo 59, inciso I e nas Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (Resolução número 2/2001). Neste documento, consideram-se ajudas técnicas os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, com o objetivo de



permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade. A definição de ajudas técnicas está conceituada no Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, em seu artigo 19, parágrafo único. Essa definição, no âmbito pedagógico, relaciona-se com a ajuda que pode ser proporcionada a alunos e professores e está contemplada no Parecer CNE/CEB número 17/2001:

*[...] Todos os alunos, em determinado momento de sua vida escolar podem apresentar necessidades educacionais especiais, e seus professores em geral conhecem diferentes estratégias para dar respostas a elas. No entanto, existem necessidades educacionais que requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializados que proporcionem ao aluno meios para acesso ao currículo;*

*O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola;*

*Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas;*

Daí a grande relevância de se disponibilizar material completo para abordagem do tema em todos os anos da educação básica e até mesmo para contribuir na rotina daqueles alunos que devem ser incluídos na escola e na sociedade.

**c) PORTAL DO SABER**

A leitura é uma atividade indispensável para a formação do indivíduo, é fonte de informação, de conhecimento e de aprendizado, além de ser uma atividade fundamental na formação cultural das pessoas. Benéfica à saúde mental e de promoção das descobertas no mundo. Um estudo da Fundação Nacional de Leitura Infantil, realizado em 2010, nos Estados Unidos, revela que as crianças que têm contato com os livros desde bebezinho se tornam muito mais preparados para os estudos, para o trabalho e para a vida. Segundo a mesma pesquisa, cada ano que as crianças com de zero e cinco anos passam ouvindo historinhas e folheando livros equivalem a 50 mil dólares a mais nas suas rendas profissionais futuras. No Brasil, uma pesquisa realizada pela Fundação Itaú Cultural em parceria com o Datafolha, aponta que é praticamente consenso entre a população brasileira a importância de incentivar crianças de até cinco anos a gostar de ler. Dentre os entrevistados, 81% dos pais reconhecem a importância da leitura na construção do perfil social, ético, intelectual e cultural de suas crianças e 30% afirmaram que esse hábito ajuda na preparação para ao mercado de trabalho. Porém a realidade brasileira, em relação ao uso da literatura pela juventude é preocupante, pois existe uma deficiência no processo ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes, o que ocasiona um grande número de analfabetos funcionais. A cada dia aumenta o número de crianças e adolescentes que



passam grande parte de seu horário livre em frente de computadores, jogando ou visitando sites de relacionamento, ou ainda assistindo a programas de televisão que não ensinam nada de bom. Em geral não se vê a juventude brasileira com um livro na mão;

Podemos justificar essa realidade por inúmeros fatores, desde falta de incentivo em casa pelos pais até por falta de contato permanente com o livro através de escolas e bibliotecas públicas. Essa triste realidade faz com que nossos jovens se tornem analfabetos funcionais, leem, porém não entendem aquilo que estão lendo;

A leitura é capaz de criar valores, proporcionar potencial crítico, instigar o interesse em saber e conhecer, além de levar o leitor a um universo de criatividade. A biblioteca infanto-juvenil tem como função social subsidiar o universo de informações que toda a criança precisa para desenvolver-se e tornar-se um cidadão de verdade, constituído de saber e preparado para o mundo do trabalho;

A biblioteca infantil é uma instituição que abriga um leque de atividades desenvolvidas não só para crianças e adolescentes, mas para a sociedade em que ela está inserida. Com intuito de fazer com que estes usuários criem um hábito pela leitura, a biblioteca nos dá um ambiente onde podemos adquirir e absorver informações. Além disso, também podemos esquecer dos problemas do dia-dia e adentrar no mundo do saber através dos livros;

A biblioteca infantil é um espaço lúdico por excelência, pois é o lugar de brincar com os livros e com as letras, do faz de conta, do contar e do ouvir histórias. É o local onde se pode dançar, desenhar e ouvir músicas, ela deve ser um convite a brincadeiras para viajar no mundo da imaginação;

A Biblioteca infantil tem como objetivo primordial familiarizar as crianças com os diversos materiais que poderão enriquecer suas horas de lazer. Visa a despertá-las para os livros e a leitura, desenvolvendo sua capacidade de expressar-se;

O objetivo geral desta aquisição é despertar o gosto pela leitura, o espírito, a criatividade, o raciocínio lógico, proporcionar conhecimento, ampliar conceitos e visão de mundo, desenvolver valores, assim como melhor conhecer, promover e defender a Língua Portuguesa, estimulando a consciência da identidade nacional de forma que sirva a comunidade escolar e aproxime crianças e adolescentes ao mundo maravilhoso da leitura. Em tempo, cabe destacar que ainda deve ter como objetivos específicos:

- ✓ Valorizar e incentivar o hábito e o prazer da leitura, da aprendizagem e da utilização das bibliotecas ao longo da vida;
- ✓ Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição de conhecimentos, a compreensão, o desenvolvimento da imaginação e o lazer;
- ✓ Apoiar os alunos na aprendizagem e na prática de competências de avaliação e utilização da informação, independentemente da natureza e do suporte, tendo em conta as formas de comunicação no seio da comunidade;
- ✓ Providenciar acesso aos recursos locais, regionais, nacionais e globais e às oportunidades que confrontem os alunos com ideias, experiências e opiniões diversificadas;
- ✓ Organizar atividades que favoreçam a consciência e a sensibilização para as questões de ordem cultural e social;
- ✓ Defender a ideia de que a liberdade intelectual e o acesso à informação são essenciais à construção de uma cidadania efetiva e responsável e à participação na democracia;



- ✓ Promover a leitura, os recursos e serviços da biblioteca junto da comunidade escolar e fora dela.

O contato com o livro possibilita o desenvolvimento da linguagem, cultural e cognitivo nas crianças, pois estabelece novos padrões de raciocínio abrindo novos espaços através dos quais as crianças possam se expressar exercitando a criatividade. Nesse sentido, viabiliza a produção do conhecimento a partir do crescimento do seu repertório cultural tendo acesso a outras visões de mundo que possibilitem estabelecer novas relações com o mundo que o cerca. É importante estimular a leitura na criança como uma experiência valiosa e prazerosa.

#### **d) PILARES DA EDUCAÇÃO**

Atualmente, no Brasil, o mercado de trabalho valoriza muito o profissional que consegue agregar aos conhecimentos específicos com facilidade de comunicação através de expressão, escrita e oral em língua Portuguesa;

A comunicação objetiva, primordialmente o entendimento entre as pessoas, tem o papel preponderante e toda sociedade, seja na forma não-verbal com gestos, sons, imagens ou outros, seja na verbal, com oralidade ou o seu código substitutivo escrito. Isso porque desde os tempos memoriais, o homem emprega a expressão oral e depois a escrita;

A comunicação expressa corretamente e é fundamental para transmitir os nossos sentimentos, opiniões e a visão de mundo de cada um, visando compartilhar modos de vida e comportamentos, estabelecidos por regras de caráter social. A linguagem da comunicação é instrumento necessário a interação humana, é ela que vai situar o homem determinado espaço social e mercadológico;

A influência da comunicação é caracterizada pela expansão pessoal constituída entre regras, linguística estabelecida e as marcas da mensagem individual se aplicam tanto a expressão exata quanto á oral;

A leitura é um dos meios que mais enriquece seu cotidiano, através dela podemos enriquecer nosso vocabulário, ampliar nossos conhecimentos, e ter uma visão ampla do mundo e seu cotidiano;

A importância do processo de leitura é tamanha que se pode considerar realmente alfabetizado só quem consegue compreender e interpretar o que lê, interagindo com a proposta do autor;

A eficácia de sua comunicação oral mede-se também pela aparência física de apresentadas pela linguagem do corpo, pela expressão facial e pela entonação;

Existem aspectos fundamentais para uma boa desenvolver comunicação. Exemplo: peças teatrais, para conseguir bom relacionamento com ouvintes são: a frequência do contato visual em pessoas na plateia é importante à exposição visual, os gestos, uma linguagem esclarecida, com boa tonicidade;

Os recursos audiovisuais, sua função é ilustrar uma mensagem, com objetivos prender a atenção dos receptores, facilitar a sua compreensão e fazê-los reter as informações por mais tempo. Atualmente não podemos deixar de levar em conta a tecnologia, que uma forma de comunicação que nos transmite um vasto conhecimento, informações em todas as áreas e nos facilitando amplo contato com pessoas do mundo;

Enfim, como podemos notar, a maior parte dos erros cometidos na comunicação oral ou escrita refere-se à falta de preparação individual. Para evitar isso, convém manter –se atualizado através de leituras de livros, jornais, revistas, televisão, além de frequentar cursos e assistir a documentários e



palestras interessantes. Os profissionais brasileiros, qualificados precisam ter consciência de que demonstrar organização e ideias e conhecimentos da Língua brasileira, tanto expressão escrita como na oral, determina a sua valorização no mercado de trabalho;

É importante que o professor trabalhe valores para que o educando, perceba o outro, quem está em sua volta, formando crianças que deem importância ao respeito, ao saber ouvir, a ajuda ao amor ao próximo, que perceba que cada um tem sua responsabilidade na sociedade e que se cumpridas, todos vivem com dignidade. Ao professor cabe se auto conhecer, olhar para o mundo e não apenas ensinar regras teóricas, cálculos, deve usar sua situação privilegiada em sala de aula para despertar nos alunos a curiosidade; ensiná-los a pensar, a persistir em seus objetivos, a serem críticos, amigos, trabalhar não só a mente, mas também o coração. Devemos nos posicionar críticos, questionadores, com ética, amor e alegria por ensinar, pois é das crianças que hoje educamos que surgirão as mudanças que renovarão a sociedade;

A tarefa do mediador deve ser, então, a de buscar, orientar, diante das diversas fontes disponíveis. É preciso que as instituições usem métodos mais eficazes e não ultrapassados, como ditados e cópias, é preciso deixar que o aluno crie, leia e entenda o que está lendo. É por isso que o currículo escolar precisa ser revisto diariamente, pois é por meio dele de que podemos pensar e legitimar o conhecimento que pretendemos e acreditamos;

O papel da escola é reconhecido quando lhe cabe desencadear, no seu meio, reflexões que facilitem discernir a dimensão emancipatória, incorporando as mais diversificadas situações para as quais os desafios atuais da sociedade contemporânea requerem posicionamentos e alternativas de seus cidadãos. o currículo que é o mediador entre a escola e a comunidade nos possibilitando a construção da ação pedagógica através da articulação entre os conhecimentos construídos na prática social e transmitidos, organizados e transformados na prática escolar;

A definição dos objetivos (para que se ensina), a seleção dos conteúdos (o que se ensina, a metodologia adotada (como se ensina, em função de como se aprende) e a avaliação não podem ser pensadas isoladamente);

Aprender a ler de forma competente é muito mais do que decodificar mensagens trata-se de procurar um sentido e indagar algo escrito a partir de uma realidade;

*“Antes da publicação das teorias do educador brasileiro Paulo Freire, a maioria dos conceitos de leitura no Brasil restringiam-se à noção passiva da decifração do código verbal escrito. Freire ampliou tal conceito, considerando o ato de leitura como sendo uma ação ativa de caráter dinâmico, social e múltipla, tendo-se em vista que ela busca decifrar e entender os sentidos dos códigos linguísticos verbais e não-verbais produzidos pelas criaturas humanas, os quais refletem e ampliam a inteligência no mundo (WESCHENFELDER).”*

A leitura também tem sido aprimorada pelas exigências oriundas de sua função social. Para a psicolinguista Argentina Emília Ferreira, “o que se espera de um leitor muda com o tempo. Na era da Internet, seletividade e rapidez são características essenciais”.

Segundo os PCN, em muitas escolas a Língua Portuguesa ainda é ensinada de maneira formal, chata e sem entusiasmo. Esse tipo de ensino não atende mais às necessidades da sociedade. Cada vez mais o aluno terá de compreender e escrever textos diferenciados, claros e criativos.



Revisando as bibliografias apresentadas constata-se hoje que a forma de se ensinar a ler também já não é tão autoritária e excludente, onde todos aprendiam da mesma forma e tinham que produzir o mesmo resultado, decodificar letras e sons por meio de frases que muitas vezes nem faziam sentido. O modo atual de se ensinar a ler é permeado pelo construtivismo.

As autoras Josi Slomp e Julianne Fischer salientam que: É por meio da leitura que temos acesso à cidadania e à orientação para um entendimento mais profundo da vida em sociedade e, principalmente, à construção de uma personalidade mais crítica, e, portanto, mais livre.

*Por saber que toda leitura se fundamenta em um objetivo, um motivo que conduz o leitor ao texto, o professor deverá adotar procedimentos que favoreçam essa identificação do aluno com o texto; uma cumplicidade que dará frutos e que consolidará a meta a ser alcançada (AZEVEDO; SACCHETTO).*

Constam nos PCN que as competências a serem construídas em Língua Portuguesa estão relacionadas às quatro habilidades linguísticas básicas do Ensino Fundamental: falar; escutar; ler; escrever.

Dessa forma, as competências relacionadas às atividades de leitura fazem parte de um amplo e complexo conjunto. Porém, é importante delimitar algumas das principais competências linguísticas, intimamente ligadas à aprendizagem da leitura.

Para desenvolver essas competências, um trabalho de leitura e compreensão de textos envolve um contato com uma grande diversidade de textos e o ensino de estratégias de compreensão leitora. Dessa maneira estaremos formando leitores mais autônomos e competentes, capazes de aprender a partir de textos, não importando seu gênero, estrutura ou grau de dificuldade. Quem lê deve ser capaz de interrogar-se sobre sua própria compreensão, estabelecer relações entre o que lê e o que faz parte do seu acervo pessoal, questionar seu conhecimento e modificá-lo, estabelecer generalizações que permitam transferir o que foi aprendido para outros textos diferentes, etc.

A educação ao longo de toda vida baseia-se em quatro pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos, aprender a ser.

### **APRENDER A CONHECER**

Este tipo de aprendizagem que visa nem tanto a aquisição de um repertório de saberes codificados, mas antes o domínio dos próprios instrumentos do conhecimento pode ser considerado, simultaneamente, como um meio e uma finalidade da vida humana. Meio, porque se pretende que cada um aprenda a compreender o mundo que o rodeia, pelo menos na medida em que isso lhe é necessário para viver dignamente, para desenvolver as suas capacidades profissionais, para comunicar. Finalidade, porque seu fundamento é o prazer de compreender, de conhecer, de descobrir. Apesar dos estudos sem utilidade

imediate estarem desaparecendo, tal a importância dada atualmente aos saberes utilitários, a tendência para prolongar a escolaridade e o tempo livre deveria levar os adultos a apreciar cada vez mais as alegrias do conhecimento e da pesquisa individual. O aumento dos saberes, que permite compreender melhor o ambiente sob os seus diversos aspectos, favorece o despertar da curiosidade intelectual, estimula o sentido crítico e permite compreender o real, mediante a aquisição de autonomia na capacidade de discernir. Deste ponto de vista, há que o repetir, é essencial que cada criança, esteja onde estiver, possa ter acesso, de forma adequada, às metodologias científicas de modo a tornar-se



para toda a vida "amiga da ciência". Aprender para conhecer supõe, antes de tudo, aprender a aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento. Desde a infância, sobretudo nas sociedades dominadas pela imagem televisiva, o jovem deve aprender a prestar atenção às coisas e às pessoas. A sucessão muito rápida de informações mediatizadas, o zapping tão frequente, prejudicam de fato o processo de descoberta, que implica duração e aprofundamento de apreensão. Esta aprendizagem da atenção pode revestir formas diversas e tirar partido de várias ocasiões da vida.

O processo de aprendizagem do conhecimento nunca está acabado, e pode enriquecer-se com qualquer experiência. Neste sentido, liga-se cada vez mais à experiência do trabalho, à medida que este se torna menos rotineiro. A educação primária pode ser considerada bem sucedida se conseguir transmitir às pessoas o impulso e as bases que façam com que continuem a aprender ao longo de toda a vida, no trabalho, mas também fora dele.

### **APRENDER A FAZER**

Aprender a conhecer e aprender a fazer são, em larga medida, indissociáveis. Mas a segunda aprendizagem está mais estreitamente ligada à questão da formação profissional: como ensinar o aluno a pôr em prática os seus conhecimentos e, também, como adaptar a educação ao trabalho futuro quando não se pode prever qual será a sua evolução? Aprender a fazer não pode, pois, continuar a ter o significado simples de preparar alguém para uma tarefa material bem determinada, para fazê-lo trabalhar no fabrico de alguma coisa. Como consequência, as aprendizagens devem evoluir e não podem mais serem consideradas como simples transmissão de práticas mais ou menos rotineiras, embora estas continuem a ter um valor formativo que não é de desprezar.

### **APRENDER A VIVER JUNTOS**

Sem dúvida, esta aprendizagem representa, hoje em dia, um dos maiores desafios da educação. O mundo atual é, muitas vezes, um mundo de violência que se opõe à esperança posta por alguns no progresso da humanidade. A história humana sempre foi conflituosa, mas há elementos novos que acentuam o problema e, especialmente, o extraordinário potencial de autodestruição criado pela humanidade no decorrer do século XX. A opinião pública, através dos meios de comunicação social, torna-se observadora impotente e até refém dos que criam ou mantêm conflitos. Até agora, a educação não pôde fazer grande coisa para modificar esta situação real. Poderemos conceber uma educação capaz de evitar os conflitos, ou de os resolver de maneira pacífica, desenvolvendo o conhecimento dos outros, das suas culturas, da sua espiritualidade?

É de louvar a ideia de ensinar a não-violência na escola, mesmo que apenas constitua um instrumento, entre outros, para lutar contra os preconceitos geradores de conflitos. A tarefa é árdua porque, muito naturalmente, os seres humanos têm tendência a supervalorizar as suas qualidades e as do grupo que a pertencem, e a alimentar preconceitos desfavoráveis em relação aos outros. Por outro lado, o clima geral de concorrência que caracteriza, atualmente, a atividade económica no interior de cada país, e, sobretudo em nível internacional, têm a tendência de dar prioridade ao espírito de competição e ao sucesso individual. De fato, esta competição resulta, atualmente em uma guerra económica implacável e numa tensão entre os mais favorecidos e os pobres, que divide as nações do mundo e exacerba as rivalidades históricas. É de lamentar que a educação contribua, por vezes, para alimentar este clima, devido a uma má interpretação da ideia de emulação.



A educação tem por missão, por um lado, transmitir conhecimentos sobre a diversidade da espécie humana e, por outro, levar as pessoas a tomar consciência das semelhanças e da interdependência entre todos os seres humanos do planeta. Desde tenra idade a escola deve, pois, aproveitar todas as ocasiões para esta dupla aprendizagem. Algumas disciplinas estão mais adaptadas a este fim, em particular a geografia humana a partir do ensino básico e as línguas e literaturas estrangeiras mais tarde. Passando à descoberta do outro, necessariamente, pela descoberta de si mesmo, e por dar à criança e ao adolescente uma visão ajustada do mundo, a educação, seja ela dada pela família, pela comunidade ou pela a escola, deve antes de mais ajudá-los a descobrir a si mesmos. Só então poderão, verdadeiramente, pôr-se no lugar dos outros e compreender as suas reações. Desenvolver esta atitude de empatia, na escola é muito útil para os comportamentos sociais ao longo de toda a vida. Ensinando, por exemplo, aos jovens a adotar a perspectiva de outros grupos étnicos ou religiosos podem evitar incompreensões geradoras de ódio e violência entre adultos. Assim, o ensino das histórias das religiões ou dos costumes pode servir de referência útil para futuros comportamentos.

Quando se trabalha em conjunto sobre projetos motivadores e fora do habitual, as diferenças e até os conflitos interindividuais tendem a reduzir-se, chegando a desaparecer em alguns casos. Uma nova forma de identificação nasce destes projetos que fazem com que ultrapassem as rotinas individuais, que valorizam aquilo que é comum e não as diferenças. Graças a prática do desporto, por exemplo, quantas tensões entre classes sociais ou nacionalidades se transformaram, afinal, em solidariedade através de experiência e do prazer do esforço comum!

#### **APRENDER A SER**

A educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa - espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade. Todo ser humano deve ser preparado, especialmente graças à educação que recebe na juventude, para elaborar pensamentos autônomos e críticos e para formular os seus próprios juízos de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida.

A evolução das sociedades desde então e, sobretudo, o enorme desenvolvimento do poder mediático veio acentuar este temor e tornar mais legítima ainda a injunção que lhe serve de fundamento. É possível que no século XXI estes fenômenos adquiram ainda mais amplitude. Mais do que preparar as crianças para uma dada sociedade, o problema será, então, fornecer-lhes constantemente forças e referências intelectuais que lhes permitam compreender o mundo que as rodeia e comportar-se nele como autores responsáveis e justos. Mais do que nunca a educação parece ter, como papel essencial, conferir a todos seres humanos a liberdade de pensamento, discernimento, sentimentos e imaginação de que necessitam para desenvolver seus talentos e permanecerem, tanto quanto possíveis donos do seu próprio destino.

Este imperativo não é apenas a natureza individualista: a experiência recente mostra que o que poderia aparecer, somente, como uma forma de defesa do indivíduo perante um sistema alienante ou tido como hostil, é também por vezes, a melhor oportunidade de progresso para as sociedades. A diversidade das personalidades, a autonomia e o espírito de iniciativa, até mesmo o gosto pela provocação, são os suportes da criatividade e da inovação. Para reduzir a violência ou lutar contra os diferentes flagelos que afetam a sociedade os métodos inéditos retirados de experiências no terreno já deram prova da sua eficácia.



Num mundo em mudança, de que um dos principais motores parece ser a inovação tanto social como econômica, deve ser dada a importância especial a imaginação e à criatividade; claras manifestações da liberdade humana elas podem vir a ser ameaçadas por uma certa estandardização dos comportamentos individuais. O século XXI necessita desta diversidade de talentos e de personalidades, mas ainda de pessoas excepcionais, igualmente essenciais em qualquer civilização. Convém, pois, oferecer às crianças e aos jovens todas as ocasiões possíveis de descoberta e experimentação - estética, artística, desportiva, científica, cultural e social -, que venham completar a apresentação atraente daquilo que, nestes domínios, foram capazes de criar as gerações que os procederam ou suas contemporâneas. Na escola, a arte e a poesia deveriam ocupar um lugar mais importante do que aquele que lhes é concedido, em muitos países, por um ensino tornado mais utilitarista do que cultural. A preocupação em desenvolver a imaginação e a criatividade deveria, também, revalorizar a cultura oral e os conhecimentos retirados da experiência da criança ou do adulto.

## **A LER E SONHAR**

Ao refletirmos sobre o que é possível fazer para que os momentos de descanso se tornem práticas promotoras de saúde na instituição de educação notamos a importância de criar projeto que crie um ambiente propício para os momentos de sono ou descanso. Leitura tranquilas e atividades de relaxamento que contribuam para a diminuição da agitação, uma música adequada, a leitura de um livro ou a narração de uma história pode auxiliar as crianças a se desligarem das demais atividades e estímulos. Sendo assim importante eu a criança descanse e também tenha um contato mais próximo com a leitura e o livro.

### **Os principais objetivos dessa aquisição são:**

- Fomentar o gosto pela leitura e pelo conto;
- Criar o hábito de escutar histórias;
- Mediar à interação entre o livro e a criança;
- Enriquecer o imaginário infantil;
- Favorecer momentos de prazer em grupo;
- Proporcionar o contato com textos de qualidade literária;
- Valorizar o livro como fonte de entretenimento e conhecimento;
- Formar o futuro leitor;
- Aproximá-los no universo escrito e dos portadores de sonhos, fantasias e escrita: os livros;
- Familiarizá-los com as histórias;
- Criar intimidade com os livros desde bebês;
- Proporcionar momentos de descanso confortável para as crianças.

## **B JOGANDO E APRENDENDO**

O Jogo pedagógico é uma solução educacional que instrumentaliza o professor a usar em seu planejamento de ensino a ferramenta do jogo, a fim de que as atividades sejam mais dinâmicas e significativas. Entendemos que a estratégia de utilização de jogos pedagógicos promove o



desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes na aprendizagem dos conteúdos estabelecido.

Ao inserir jogos na escola, objetiva-se favorecer a aprendizagem nos mais variados componentes curriculares, estimulando as habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas, e colaborando com o trabalho da escola no desenvolvimento da criança para a vida.

As práticas pedagógicas tradicionais têm revelado pouco eficientes para auxiliar o aluno a aprender a pensar, refletir e criar com autonomia soluções para os problemas que enfrentam na atualidade. Os alunos adquirem saberes, mas não estão preparados para aplicar seus conhecimentos em situações do dia a dia. O trabalho com jogos é uma proposta de educação voltada para a formação de habilidades e competências, que propõe que a aprendizagem não se torne passiva, verbal e teórica, mas que tenha a participação ativa dos alunos. A disponibilização de materiais instrutivos deve atender as novas necessidades educacionais dos municípios, possibilitando novas práticas e um novo olhar pedagógico para o ensino e aprendizagem.

Pretende-se disponibilizar materiais que venham atender às necessidades de despertar maior interesse dos alunos e permitir a execução de práticas pedagógicas inovadoras, atreladas à nova legislação nacional – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR e que contribuam para a aprendizagem dos alunos, visando à melhoria da qualidade da educação.

Os temas contemplados nos jogos foram determinados com base no que prevê a BNCC e possibilitar maior interesse e envolvimento com o estudo, tanto para o aluno quanto como recurso para o professor, devendo promover uma reflexão crítica sobre o assunto.

A definição dos atributos físicos dos materiais solicitados, como as peças dos jogos, suas dimensões, formas, texturas e mecânicas foram analisadas prevendo a real utilização pelos alunos, atentando também para a questão da EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Nos jogos, os diferentes estilos e técnicas constroem um olhar atento à cultura da imagem e, assim, valida a função da imagem no texto e contexto como facilitadora da construção de novos processos mentais. A comunicação visual dos jogos sendo encantadora, aguça a curiosidade, provoca conhecimento e desperta a criatividade. Os materiais solicitados devem ser desafiantes e envolventes e que permitam aos alunos vivenciar papéis sociais tais como o de interagir (com os colegas, com o conteúdo e com material do jogo), cooperar, usar a linguagem, aprender a ganhar e perder e, especialmente, a respeitar regras.

A seleção busca atender a necessidade de despertar maior interesse dos alunos, e permitir a execução de PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, atreladas a nova legislação nacional – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, que contribuam para a aprendizagem dos alunos, visando à melhoria da qualidade da educação.

O uso de jogos didáticos em sala de aula é um recurso atraente para o ensino e a aprendizagem. De modo sistematizado, eles devem mobilizar os alunos a pensar, planejar, antecipar, a propor problemas e solucioná-los, assim como decidir sobre eles. Além disso, é por meio do jogo que se aprende a agir, tem sua curiosidade aguçada, adquire autoconfiança e desenvolve a linguagem, o pensamento e a concentração. Por essas e tantas outras razões é que os jogos vêm sendo cada vez mais incorporados ao currículo das escolas.



A organização desse lote partiu da concepção que vincula EDUCAR E CUIDAR, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo com o principal objetivo de oportunizar e ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar.

Os jogos pedagógicos para educação infantil contemplam os eixos estruturantes de cada faixa etária: as interações e a brincadeira por meio dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que asseguram “as condições para que as crianças aprendam em situações as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural”. (BNCC, 2018, pg. 35)

Outra questão considerada na organização desse lote foi o atendimento aos Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

De acordo com o Termo de Referência a intenção deste lote é potencializar os jogos pedagógicos na sala de aula colocam os alunos em contato com a realidade e com as produções culturais distantes no tempo e no espaço. Além de expor diferentes maneiras de representar essa realidade, os jogos permitem uma interação entre o professor / aluno e o saber construído, buscando significações para os conceitos trabalhados em sala. Assim, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC),

*Ao ingressar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os alunos vivenciam a transição de uma orientação curricular estruturada por campos de experiências da Educação Infantil, em que as interações, os jogos e as brincadeiras norteiam o processo de aprendizagem e desenvolvimento, para uma organização curricular estruturada por áreas de conhecimento e componentes curriculares (BNCC, pag. 159).*

Nesse contexto que os jogos ganham status de “material de aprendizagem”, ou seja, são recursos de ensino ao propiciar ao aluno o acesso a diferentes quantidades de informações estruturadas e conceituais. E, ao oferecer uma variedade de estratégias para a aquisição de conhecimentos, essas ferramentas organizam e sistematizam o saber e a resolução de problemas, além de incentivar centros de interesses dos alunos.

## **A ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE**

Uma biblioteca proporciona informação e ideias fundamentais para sermos bem sucedidos na sociedade atual, baseada na informação e no conhecimento. Ela desenvolve competências para a aprendizagem ao longo da vida e estimula a imaginação, permitindo a formação de cidadãos responsáveis e uma sociedade mais desenvolvida culturalmente. A biblioteca disponibiliza serviços de aprendizagem, livros e recursos que permitem a todos os membros da comunidade tornarem-se pensadores críticos e utilizadores efetivos da informação em todos os suportes e meios de comunicação. É somente através da educação e da promoção cultural que teremos uma nova cultura alicerçada na solidariedade e na paz. A Biblioteca é uma instituição fundamental para o desenvolvimento educacional, cultural e social dos povos modernos, que não pode ser encarada, como simples depósito de livros, mas um espaço para a formação, a partilha e a cidadania. Desde o dia 25



de maio de 2010 foi aprovada a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Infelizmente nem todos possuem acesso fácil a bibliotecas, o que gera em muitas regiões um baixo índice de leitores e conseqüentemente um baixo índice de sucesso escolar. Garantir acesso a biblioteca, democratizar o acesso à informação e auxiliar o combate à desigualdade social é a meta desse projeto.

O Espaço Cultural Itinerante pretende democratizar o acesso à informação e auxiliar o combate à desigualdade social.

- Valorizar e incentivar o hábito e o prazer da leitura, da aprendizagem e da utilização das bibliotecas ao longo da vida;
- Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição de conhecimentos, a compreensão, o desenvolvimento da imaginação e o lazer;
- Apoiar os alunos na aprendizagem e na prática de competências de avaliação e utilização da informação, independentemente da natureza e do suporte, tendo em conta as formas de comunicação no seio da comunidade;
- Providenciar acesso aos recursos locais, regionais, nacionais e globais e às oportunidades que confrontem os alunos com ideias, experiências e opiniões diversificadas;
- Organizar atividades que favoreçam a consciência e a sensibilização para as questões de ordem cultural e social;
- Defender a ideia de que a liberdade intelectual e o acesso à informação são essenciais à construção de uma cidadania efetiva e responsável e à participação na democracia;
- Promover a leitura, os recursos e serviços da biblioteca escolar junto da comunidade escolar e fora dela.

## B ABC DA ALFABETIZAÇÃO LÚDICA

A aprendizagem significativa ocorre quando o indivíduo percebe a relação entre o que está aprendendo e o seu cotidiano. Isso abrange seu raciocínio, análise, imaginação, relacionamento entre conceitos, coisas e acontecimentos.

Ferreiro (1993), afirma que as crianças são facilmente alfabetizadas quando descobrem que a escrita é um objeto interessante e merece ser conhecido. O jogo deve ser um meio de oferecer às crianças um ambiente de aprendizagem prazeroso, motivador e planejado, planejado porque o jogo pelo o jogo não consegue se pode traduzir em possibilidades de aprendizagem de várias habilidades, só com um planejamento e adequação do conteúdo aos jogos é que será possível se atingir os objetivos propostos.

Aliar as atividades com jogos no processo de ensino, pode ser de grande valia, para o desenvolvimento do aluno, pois estimula o desenvolvimento de habilidades motoras mentais e sociais, também propicia a recreação, promove desse modo, o processo educativo, tornando-o mais agradável e instigante.

Cada criança tem seu tempo e precisa de estímulos para alcançar a alfabetização, e os professores precisam estar atentos para utilizar o lúdico como instrumento importante de alfabetização.

Os jogos podem auxiliar na transformação conteúdos que não trazem interesse para as crianças em atividades prazerosas já que tem a função de levar a raciocínio, empenho, abstração, cumprimento de regras e vontade de aprender, por outro lado, quando há interesse no que está sendo



apresentado, constata-se que a disciplina acontece, e os jogos, sob esse prisma, são muito mais do que um passatempo são meios indispensáveis para a promoção da aprendizagem e da disciplina.

O professor deve, nesse contexto, estimular a criança a interagir com a língua escrita e, na alfabetização, a criança deve atuar como sujeito do processo de aquisição dessa linguagem, com a interação com o meio, com os colegas, professores e com ela própria.

Para Freire (1994, p. 15), alfabetizar é adquirir a língua escrita através de um processo de construção do conhecimento, com uma visão crítica da realidade, valorizando sempre o lúdico, assim educadores devem buscar meios de promover essa construção.

Pensando nesse aspecto apresentamos o Projeto pedagógico ABC da Alfabetização Lúdica.

A alfabetização tem sido um dos maiores desafios da educação brasileira, infelizmente os dados apontam para uma realidade que tem nos envergonhado muito diante de países menos desenvolvidos que o nosso.

Muitos educadores e especialistas tem buscado descobrir onde temos errado afinal, o Brasil tem patinado no quesito básico para uma educação de qualidade: A alfabetização de qualidade.

Pensando na alfabetização de qualidade que estamos lhe apresentando este rico e prático material, baseado no método silábico e fônico, eles mesclam os dois métodos tornando a alfabetização mais fácil e atraente.

O Método fônico de alfabetização é inteligente, lúdico e nada mecânico. Leva as crianças a serem alfabetizadas muito bem de quatro a seis meses, quando passam a ler textos cada vez mais complexos e variados. Ele é tão eficaz em produzir compreensão e produção de textos porque, de modo sistemático e lúdico, fortalece o raciocínio e a inteligência verbal. No método fônico, a alfabetização se dá através da associação entre símbolo e som. Para que a criança se torne capaz de decifrar milhares de palavras, ela aprende a reconhecer o som de cada letra.

Quem opta por ser alfabetizador o faz por amor, por idealismo. Uma pessoa idealista é a primeira a se apaixonar pelo seu trabalho quando ele funciona. O método fônico produz resultados extraordinários. Para aprender é necessário decodificar. Decodificar nada mais é do que converter os grafemas em fonemas. A forma correta é aprender a decodificar. Quando fazemos isso, naturalmente se consegue produzir a fala e entender o que se está lendo. Aliado a tudo isso o auxílio de um jogo alfabetizador será uma ferramenta de extrema importância, pois despertará na criança o aspecto lúdico de ser alfabetizado.

<b>DESCRIÇÃO / QUANTITATIVOS</b>
<b>BRINQUEDOTECA</b> – Brinquedoteca contendo: Baú de livros composto de 45 livros que ensinam a brincar e confeccionar brinquedos utilizando sucatas, fantoca com 150 bolinhas e túnel lúdico, playground infantil, pula-pula cavalinho em borracha, acompanha tapete em EVA alfabeto, jogos de montar, dados pedagógico, big construtor, 2 pufes e aramado educativo.



**INCLUSOTECA** – Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.

**PORTAL DO SABER** – Acervo de 820 livros variados da literatura infanto-juvenil, atendendo inclusive alunos com necessidades especiais; Tenda Inflável 4x4 Colorida Em Formato De Arco; 1 Playground; Kit de 20 jogos Educativos; 2 Baús para acondicionar o acervo literário; Tapete Amarelinha em vinil; 2 Conjuntos De Mesa Com 4 Cadeiras – Infantil; 1 Conjunto De Mesa Com 4 Cadeiras – Adulto; 4 Puff´s; 1 Gangorra Jacaré.

**PILARES DA EDUCAÇÃO** – Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias.

**LER E SONHAR** – Atende educação infantil, composto por 120 livros, 12 camas empilháveis, 4 puff´s infláveis, 1 baú de madeira e 2 tapetes pedagógicos.

**JOGANDO E APRENDENDO** – Acervo de jogos pedagógicos que estimulam a aprendizagem na área motora, matemática e alfabetização. Composto por 16 jogos em madeiras MDF, mais acervo de 8 livros técnico-pedagógico que orientam o uso de jogos na aprendizagem.

**ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE** –Acervo de livros para faixa etária a partir de 6 anos completos, com no mínimo 2000 livros, distribuídos pelo seguintes assuntos, Língua Portuguesa, Matemática, Literatura, Geografia, História, Literatura infanto-juvenil, Informática, Dicionários, Livros informativos, empreendedorismo, pedagógicos, Meio Ambiente, Digitais, Saúde, Línguas nas Modalidades, distribuídos nas quantidades de ensino, 350 Pré-escola, 350 Educação Fundamental I, 280 Educação Fundamental II, 310 Ensino Médio, 250 EJA – Educação de Jovens e Adultos, 180 Ensino Profissionalizante, 280 Ensino Superior; 1 tenda pantográfica estilo gazebo lonada e sanfonada 6 x 3 mt, com altura mínima de 2,60, com sua estrutura em alumínio e bolsa para transporte quando fechada, 2 mesas adulto com 8 cadeiras em plástico, 1 mesa infantil com 4 cadeiras em plástico, 4 baús de plástico com tampa para armazenamento dos livros e 1 tapete em Eva colorido, kit com 30 brinquedos pedagógicos. Em conformidade com a lei 12.244 de 2010.

**ABC DA ALFABETIZAÇÃO LÚDICA** – Atende alunos da educação infantil em processo de alfabetização, composto por: 1 livro pedagógico formato 38x48cm, 1 CD com 130 atividades prontas para impressão, 12 unidades do Super Dominó Alfabetizando e 1 kit de Blocos Caça Palavras com 30 peças.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVICH, Fanny. **Literatura infantil: gostosuras e bobices**. São Paulo: Scipione, 1993.

ABRAMOVICH, Fanny. **Por uma arte de contar histórias**. Disponível em: <<http://www.docedeletra.com.br/semeparar/hspfanny.html>>. Acessado em: 6 jan. 2003.



---

AGUIAR, T. de Vera. **Literatura: a formação do leitor, alternativas metodológicas.**

Ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

ALENCAR, Mariângela. Educação Infantil. **Nova Escola.** v. 213, jun. 2008.

ALMEIDA, M. E. B. **Educação, projetos, tecnologia e conhecimento.** São Paulo: PROEM, 2001.

ALMEIDA, P. N. **Educação lúdica: técnicas e jogos pedagógicos.** 5. ed. São Paulo: Loyola, 1987.

ANSELMO, Zilda Augusta. **Histórias em Quadrinhos.** Petrópolis: Vozes, 1975.

AUGUSTO, Silvana. Bebeteca: lugar de pequenos leitores. **Nova Escola.** São Paulo. v. 206, out., 2007.

AZIZE, Rogerio Lopes. **A nova ordem cerebral: a concepção de 'pessoa' na difusão neurocientífica.** Tese de doutorado (Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social). Rio de Janeiro: UFRJ/Museu Nacional, 2010.

BARCO, L. **Onde anda a imaginação. Superinteressante.** Maio de 1998. (Xerox) BELLENGER, Lionel. **Os métodos de leitura.** Rio de Janeiro: Zahar, 1979

BETTELHEIM, Bruno. **A psicanálise dos contos de fada.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

BITTENCOURT, Circe. **O saber histórico na sala de aula.** São Paulo: Contexto, 2005.

BITTENCOURT, Glaucimar Rodrigues; FERREIRA, Mariana Denise Moura. **A importância do lúdico na alfabetização.** Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao curso de Pedagogia do Centro de Ciências Humanas e Educação da Universidade da Amazônia, 2002.

BOMTEMPO, E.; HUSSEIN, C. L.; ZAMBERLAN, M. A. T. **Psicologia do brinquedo: aspectos teóricos e metodológicos.** São Paulo: USP, 1986.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília: MEC. 2017. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)> Acesso 20 maio 2018.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2018.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 10/04/08.

BRASIL. MEC. SEF. **Referenciais para formação de professores.** Brasília: MEC/Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Referencial Curricular Nacional Infantil (RCNI).** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Parecer 017/2001.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Salas de Recursos Multifuncionais: espaço para atendimento educação especializado.** Brasília: 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.**



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.**

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais.** Brasília:

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Direitos Humanos. **Coordenadoria Nacional para a Integração da pessoa Portadora de Deficiência (CORDE). Declaração de Salamanca (UNESCO) de princípios, política e prática para as necessidades educativas especiais.** Brasília: CORDE, 1997.

BRASIL. Ministério Público Federal. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino.** Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Orgs). 2ª ed. ver. e atualização. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. *Língua Portuguesa.* Secretaria de Estado de Educação Alagoas, 1998.

BRASIL. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em 14 de março de 2008.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Coordenadoria para a Integração social da pessoa portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Brasília: SICORDE, 2007.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BROTTO, F. O. **Jogos cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência.** 1. ed. Santos, Projeto Cooperação, 2001.

BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedos e cultura.** São Paulo: Cortez, 1995.

BUENO, J. G. Silveira. **Crianças com Necessidades Educativas Especiais, Política, Política Educacional e a Formação dos Professores: Generalistas ou Especialistas?** Brasileira de Educação Especial. Piracicaba: Editora UNIMEP, v. 3, n 5, set. 1999, p. 7

CÂNDIDO, A. (1988). **“O direito à literatura”.** In: **Vários escritos.** São Paulo: Duas Cidades/Ouro sobre azul, 2004, p. 169-91.

CÂNDIDO, Antônio. In FESTER, A. C, Ribeiro (org). **Direitos humanos e Literatura.** São Paulo: Braziliense, 1989.

CARUSO, Carla. **A importância da literatura na formação da criança.** Disponível em: <<http://www.riobranco.org.br/brasil/soe/caruso.htm>>. Acessado em 6 jan. 2003.

CHIABAI, Isa Maria. **A influência do meio rural no processo de cognição de crianças da pré-escola:** uma interpretação fundamentada na teoria do conhecimento de Jean Piaget. São Paulo, 1990.

CIRNE, Moacy. **A explosão criativa dos quadrinhos.** Petrópolis: Vozes, 1977.

CIRNE, Moacy. **A linguagem dos quadrinhos.** Petrópolis: Vozes, 1973.

CLAGLIARI, Luiz Carlos. **Alfabetizando sem o ba-be-bi-bo-bu,** Ed. Scipione. São Paulo, 1998.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Resolução CNE/CEB 02/2001.** Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 10/04/08.



- CORTELAZZOP, Iolanda Bueno de Camargo. **Pesquisa e prática profissional: relação escola comunidade**. Curitiba: Editora IBPEX, 2008.
- CUNHA, Nylse H. **Brincar, pensar e conhecer**: brinquedos, jogos e atividades. 3. ed. São Paulo: Tempo, 1999.
- CUNHA, Nylse Helena Silva. **Brinquedoteca: um mergulho no brincar**. 3. ed. São Paulo: Vetor, 2001.
- CURY, A. J. **Pais brilhantes, professores fascinantes**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.
- DIXXON, Suzanne. **Lendo e crescendo: dicas de leitura para crianças pequenas**. Disponível em: <[http://www.pampers.com/pt\\_BR/display.jhtml?topicid=6030](http://www.pampers.com/pt_BR/display.jhtml?topicid=6030)>. Acessado em: 25 jan. 2003.
- DORFMAN, Ariel; MATTELART, Armand. **Para ler o Pato Donald: comunicação de massa e colonialismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- DUARTE, N. **Vigotski e o aprender a aprender**. Crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana. 4. ed. Campinas, SP: Editora Autores Associados.
- DUCOURNEAU, Gérald. **Introdução à musicoterapia**. São Paulo: Manole, 1984.
- DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. Tradução de Stephania Matousek. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- Educação Infantil**. *Secretaria de Educação Básica*, 1997, vol. 1, 2 e 3. EISNER, Will.
- Quadrinhos e arte sequencial**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- Estatuto da Criança e do Adolescente**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos;
- ESTEVÃO, Vânia Andréia Bagatoli. **A importância da música e da dança no desenvolvimento infantil**. Assis Chateaubriand – Pr, 2002. 42f. Monografia (Especialização em Psicopedagogia) – Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense – CTESOP/CAEDRHS.
- FARIA, Ana Lúcia Goulart e PALHARES, Marina Silveira (orgs). **Educação Infantil pós-LDB: rumos e desafios**. Campinas: Autores Associados- FE/Unicamp; São Carlos: Editora da UFSCar; Florianópolis: Editora da UFSC, 1999 (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo);
- FARIA, Márcia Nunes. **A música, fator importante na aprendizagem**. Assis chateaubriand – Pr, 2001. 40f. Monografia (Especialização em Psicopedagogia) – Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense – CTESOP/CAEDRHS.
- FAURE, Edgar et al. *Apprendre à etre*. Relatório da Comissão Internacional sobre o Desenvolvimento da Educação. UNESCO. Paris, Fayard, 1972.
- FERREIRA, Aurélio B. Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975. Fundamental. Brasília. A Secretaria, 1999.
- FERREIRO, Emília. **Alfabetização em processo** São Paulo: Cortez, 1996.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1997.
- FONSECA, Selva Guimarães. **Caminhos da História Ensinada**. Campinas: Papyrus, 1993.
- FONSECA, V. **Cognição, neuropsicologia e aprendizagem: abordagem neuropsicológica e psicopedagógica**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009.
- FRANTZ, Z.H. Maria. **O ensino da literatura nas séries iniciais: a natureza do texto literário**. Ijuí: Ed. Unijaí, 1998.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. São Paulo, 41ª ed. Cortez, 2001.



- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa**. 31 Ed. São Paulo, SP. Paz e Terra (Coleção Leitura). 2005.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo, Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo; MACEDO, Donaldo. **Alfabetização: leitura do mundo, leitura da palavra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler ( em três artigos que se completam)**. São Paulo: Autores Associados/ Cortez, 1982.
- FRIDMANN, A. **O direito de brincar: a brinquedoteca**. São Paulo: Ed. Vozes, 2003, p. 76.
- FUENTES, M. T. M. Evolução do jogo ao longo do ciclo vital. In: MURCIA, J. A. M. et col. **Aprendizagem através do jogo**. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 29 - 44.
- FULGÊNCIO, Lucia; **A Leitura na escola**. São Paulo: Contexto, 2003.
- GAINZA, V. Hemsy de. **Estudos de Psicopedagogia Musical**. São Paulo: Summus, 1988.
- GARÓFANO, V. V.; CAVEDA, J. L. C. O jogo no currículo da educação infantil. In: MURCIA, J. A. M. et col. **Aprendizagem através do jogo**. Porto Alegre: Artmed, 2005. p.59–87.
- GONÇALVES, Nádia Gaiofatto. **Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação Brasileira**. Curitiba Editora IBPEX, 2008.
- GRANADEIRO, Cláudia. **Histórias para contar**. Disponível em: <[http://veja.abril.com.br/idade/educacao/311001/p\\_130.html](http://veja.abril.com.br/idade/educacao/311001/p_130.html)>. Acessado em 25 jan. 2003.  
<http://www.iin.oea.org/pdf-iin/RH/primera-infancia-por.pdf>
- KARNAL, Leandro. (org). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Contexto, 2003.
- KATO, Mary; **O aprendizado da leitura**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- KISHIMOTO, T. M. (org.). **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 8 ed., São Paulo, Cortez, 2005.
- KISHIMOTO, T. M. **Brinquedos e materiais pedagógicos nas escolas infantis**.
- KISHIMOTO, T. M. **Brinquedos e materiais pedagógicos nas escolas infantis**.
- KISHIMOTO, T. M. **Jogo brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 2003.
- KISHIMOTO, T. M. **Jogos, a criança e a educação**. Petrópolis: RJ, 1999.
- KISHIMOTO, T. M. **O Brincar e suas teorias**. 1. ed., São Paulo, Pioneira, 1988.
- KRAMER, Sonia e BAZÍLIO, Luiz C. **Infância, Educação e Direitos Humanos**, São Paulo: Cortez, 2003.
- LAROUSSE. K. **Pequeno dicionário enciclopédico Koogan Larousse**. Rio de Janeiro: Larousse, 1982.
- LUCKESI, Cipriano (org.). **Educação e Ludicidade: Ensaio1**, Salvador:
- LUNDY-EKMAN, L. **Neurociência: fundamentos para reabilitação**. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Elsevier, 2004.
- LURIA, A. R. **A construção da mente**. Tradução Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo, SP: Ícone, 1992.
- MACEDO, L. **Ensaio Construtivistas**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994.
- MACEDO, L.; PETTY, A. L. S. & PASSOS, N. C. **Quatro cores, senha e dominó: oficinas de jogos em uma perspectiva construtivista e psicopedagógica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.



- 
- MACHADO, Nilson José; **Educação: projetos e valores.** São Paulo: Escrituras, 2000.
- MAHONEY, A.A. **Contribuições de H. Wallon para a reflexão sobre questões educacionais.** In: PLACCO, Vera Maria N. de Souza. Psicologia & Educação. Revendo contribuições. São Paulo, SP: Educ- Editora da PUC-SP; 2002, pg. 9-3.
- MARANHÃO, D. G. **Saúde e bem estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde.** Portal MEC/CONSULTA PÚBLICA, 2010.
- MARTINS. Maria Helena. **O que é leitura,** - Coleção 1º Passos- 19ª ed. São Paulo:Brasiliense,1994.
- MELLO, S. A. (Org.); FARIA, A. L. G. (Org.). **Linguagens Infantis: outras formas de leitura.** 1. ed. Campinas: Autores Associados, 2005. v. 1. 128 p
- MENNA- BARRETO, Luiz & DOLTO, Françoise. **Os distúrbios do sono.** In: As etapas decisivas da infância. São Paulo, Ed. Martins Fontes. 2007.
- MENNA-BARRETO, Luiz & LOUZADA, Fernando. **Relógios biológicos e aprendizagem.** Editora do Instituto Esplan, 2004.
- Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social – Brasília: MEC, ACS, 2005.
- MURCIA, J. A. M. et col. **Aprendizagem através do jogo.** Porto Alegre: Artmed, 2005.
- NEGRINE, Airton. **Aprendizagem e desenvolvimento Infantil: simbolismo e jogo.** 1. ed. Porto Alegre: Prodil. 1994
- NETO, C. A. F. **Motricidade e jogo na infância** Rio de Janeiro: Sprint, 3ª ed: 2001.
- OLIVEIRA, M. C. S. M. **Do prazer de brincar ao prazer de aprender.** In: <http://WWW.piscomotricidade.com.br>. **Acesso em janeiro de 2010.**
- OLIVEIRA, Z.M.R. **O currículo na Educação Infantil: o que propõem as novas diretrizes nacionais?** Portal MEC/CONSULTA PÚBLICA, 2010.
- OLIVEIRA. V. M. **O que é Educação.** São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ORTIZ, J. P. Aproximação teórica à realidade do jogo. In: MURCIA, J. A. M. et col. **Aprendizagem através do jogo.** Porto Alegre: Artmed, 2005. p.9-28.
- PADILHA, A. M. Lunardi. **Práticas Pedagógicas na Educação Especial.** 2 Ed. Campinas/SP: Autores Associados, 2005.
- PIAGET, J. **A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação.** Rio de Janeiro: LTC, 3 ed., 1990.
- PIAGET. Jean. **O nascimento da inteligência na criança.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- PONTE, J. P. & SERRAZINA, M. L. **Didactica da Matemática do primeiro ciclo.** Lisboa: Universidade Aberta, 2000, p.11–20.
- PRIOLLI, Julia. Fraldas e livros: conheça seis projetos voltados à primeira infância. **Nova Escola;** edição especial de Leitura. São Paulo. n.18, abril 2008.
- RAMOZZI-CHIAROTTINO, Zélia. **Psicologia e epistemologia genética de Jean Piaget.** São Paulo: EPU, 1988.
- Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis, v.14, n.1, p.47-68, jan./jun., 2009.
- Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, 9 (2001) v.27, n.2, pp.229-245. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, 9 (2001) v.27, n.2, pp.229-245.
- ROCHA, Rita de Cássia Luiz da. **História da Infância: Reflexões acerca de algumas concepções correntes.** Paraná: 2002. Pp.51-63 v.3 n° 2



- RODRIGUES, Carmen Lúcia Faraco; **O Leitor e o professor** um encontro nas histórias de leitura. São Paulo: Altana, 2002.
- ROLIM, Amanda; GUERRA; Siena; TASSIGNY, Mônica. Uma leitura de Vygotsky sobre o brincar na aprendizagem e no desenvolvimento infantil.// **Revista Humanidades**, v23, n 2, p.176-180, jul/dez.2008
- ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Nana, neném. In: **Os fazeres na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 1998.
- SÃO PAULO (estado). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. **Proposta curricular para o ensino de matemática: 1º grau**. São Paulo: SE/CENP, 1992.
- SILVA, Adriana Vera e et. al. A viagem da leitura. **Escola: A viagem da leitura nas terras do faz de conta**. São Paulo. V.112, p. 10-19, maio, 1998. Abril.
- SILVA, Ezequiel T. **Elementos de Pedagogia da Leitura**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 1996.
- STOLTZ, Tânia. **As perspectivas construtivista e histórico-cultural na educação escolar**. Curitiba: Editora IBPEX, 2008.
- TEBERESKY, Ana; TOLCHINSKY, Liliana (org.). **Além da alfabetização**. São Paulo: Ática, 1998.
- VALENZUELA, A. V. O jogo no ensino fundamental. In: MURCIA, J. A. M. et col. **Aprendizagem através do jogo**. Porto Alegre: Artmed, 2005. p.89-107.
- VIGOTSKY, Lev Semenovich. **Aprendizagem e desenvolvimento intelectual em idade escolar**. In: Vigotsky, L.s: Luria, A.R. e Leontiev, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 7ª ed. São Paulo: Ícone, 2001.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente**. 6 Edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem** – 6ª edição São Paulo: Ícone: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Psicologia Pedagógica**. São Paulo: Martins Fontes. 1984
- WAJSKOP, G. **Concepções de brincar entre profissionais de educação**.
- WESCHEBFELDER, Eladio Vilmar. **A leitura de" palavramundo" no Brasil**. Puertas a la lectura, n. 15, p. 178-185, 2002.
- ZARO, M. A. **Emergência da Neuroeducação: a hora e a vez da neurociência para agregar valor à pesquisa educacional**. 2010.
- ZILBERMANN. Regina. **A leitura e o ensino da literatura**; São Paulo: Cultrix.1988.

#### 4 ESPECIFICAÇÃO

- 4.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelos órgãos competentes, e pela Secretaria Requisitante, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 **PLANILHA DE DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E QUANTIDADE DE CADA ITEM**



A planilha de descrição completa e quantidade dos itens, é um anexo a este edital, e que pode ser baixada diretamente no site da prefeitura e ou através do link: <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/download.php?file=MTcyNQ==>

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento, podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.4 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 5.5 O município poderá solicitar prospectos e demais documentos que contenham as especificações técnicas a fim de diligenciar e comprovar a qualidade e compatibilidade do item ofertado e o item licitado;
- 5.6 Para fins de comprovação da qualidade do produto e da capacidade técnica da empresa vencedora, o município solicitará amostras conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- 5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de frotas, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 5.9 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, e a Secretaria requisitante, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de



Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

10.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Monte Carmelo, 17 de agosto de 2022.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ ( _____ )							

**2. Validade da Proposta 60 dias);**

**3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;**

**4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais resultantes da fase de lances, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;**



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações  
Administração 2021-2024

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Conforme disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

---

Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Editais nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

A empresa ....., CNPJ nº.....,  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **75/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



---

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 75/2022, na Forma Eletrônica, processo 113/2022, homologada em ....., do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro



de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 75/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 113/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 75/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício em curso), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

5.2 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

5.3 Todos os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos e regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **11 CLÁUSULA ONZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 113/2022**

**Modalidade: Pregão 75/2022**

**Edital nº: 75/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 75/2022, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 113/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato, representada pelo Sr. (a) ..... CPF: ..... classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 75/2022, autorizado no processo licitatório n.º 113/2022 (art. 55, XI).



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 75/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global: R\$ _____ ( _____ )						

2.2 – Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos itens, quantidade e demais informações, que se fizerem necessárias;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade

7.4 mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 113/2022**  
**Modalidade: Pregão 75/2022**  
**Edital nº: 75/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Lote.**  
**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Projeto Pedagógico, Compreendendo Livros, Equipamentos e Mobiliário Escolar, Conforme Convênio nº 1261001518/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

**Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br).**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa responsável para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura